

Diário Oficial do

Município

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

quinta-feira, 6 de setembro de 2018

Ano X - Edição nº 00955 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

- ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA № 069/2018.
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO № 100/2018.
 ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA № 070/2018.
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO № 102/2018.
 ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA № 071/2018.
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO № 103/2018.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2018
- ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2018
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2018

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Diário Oficial do **Município** 003

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Dispensa



ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 069/2018

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio - Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº 069/2018, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos para revisão de garantia dos veículos FIAT MOB LIKE, placa policial PLB -8598, chassi 9BD341A5XJY557600, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Empresa JACUIPE VEICULOS LTDA. CNPJ nº 11.358.203/0001-70. Valor: R\$. 364,00 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS). Base Legal: A Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso XVII.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim Crispina das Graças Pereira Soares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 30 de agosto de 2018.

> Crispina das Graças Pereira Soares RG. 4.173.074-70 - SSP/BA Responsável pelas Publicações

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 100/2018

CONTRATADA: JACUIPE VEICULOS LTDA.

CNPJ nº 14.191.902/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos para revisão de garantia dos veículos FIAT MOB LIKE, placa policial PLB - 8598, chassi 9BD341A5XJY557600, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO: 08 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE/ORC: 09 - Fundo Municipal de Saúde

ATIV./PROJ: 2020 - Gestões das Ações de Saúde da Família

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 02 – Saúde 15%

VALOR: R\$. 728,00 (SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)

VIGÊNCIA: De 30/08/2018 a 30/09/2018.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, inciso XVII. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 069/2018.

DATA DO CONTRATO: 30/08/2018.

Teodoro Sampaio - BA, 30 de agosto de 2018. Crispina das Graças Pereira Soares Responsável pelas Publicações



ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 070/2018

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio — Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº 070/2018, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos para revisão de garantia do veículo FIAT MOB LIKE, placa policial PLB — 0401, chassi 9BD341A5XJY557601, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Empresa JACUIPE VEICULOS LTDA. CNPJ nº 11.358.203/0001-70. Valor: R\$. 554,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). Base Legal: A Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso XVII.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim Crispina das Graças Pereira Soares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 03 de setembro de 2018.

Crispina das Graças Pereira Soares RG. 4.173.074-70 - SSP/BA **Responsável pelas Publicações**



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 102/2018

CONTRATADA: JACUIPE VEICULOS LTDA.

CNPJ nº 14.191.902/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos para revisão de garantia dos veículos FIAT MOB LIKE, placa policial PLB — 0401, chassi 9BD341A5XJY557601, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE/ORÇ: 09 - Fundo Municipal de Saúde

ATIV./PROJ: 2020 - Gestões das Ações de Saúde da Família

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 02 – Saúde 15%

VALOR: R\$. 554,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

VIGÊNCIA: De 03/09/2018 a 03/10/2018.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, inciso XVII. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 070/2018.

DATA DO CONTRATO: 03/09/2018.

Teodoro Sampaio - BA, 03 de setembro de 2018.

Crispina das Graças Pereira Soares

Responsável pelas Publicações



ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 071/2018

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor Jose Alves da Cruz, Prefeito de Teodoro Sampaio – Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº 071/2018, tendo como objeto a Locação de um imóvel comercial em área urbana, para armazenar materiais, equipamentos e outros itens pertencentes às Secretarias desta Municipalidade (Almoxarifado), localizado à Praça Jayme Barros, nº 50 – Centro – Teodoro Sampaio - BA, CEP: 44.280-000, onde estão dispostos: 01 Salão e 01 Banheiro, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratado: senhor RAIMUNDO DUARTE DIAS FILHO. Valor: R\$. 8.040,00 (OITO MIL E QUARENTA REAIS). Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim Crispina das Graças Pereira Soares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, em 03 de setembro de 2018.

Crispina das Graças Pereira Soares RG. 4.173.074-70 - SSP/BA **Responsável pelas Publicações**



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 103/2018

CONTRATADO: RAIMUNDO DUARTE DIAS FILHO

CPF: 599.810.755-15

OBJETO: Locação de um imóvel comercial em área urbana, para armazenar materiais, equipamentos e outros itens pertencentes às Secretarias desta Municipalidade (Almoxarifado), localizado à Praça Jayme Barros, nº 50 – Centro – Teodoro Sampaio - BA, CEP: 44.280-000, onde estão dispostos: 01 Salão e 01 Banheiro, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Órgão/Unidade: 05.05 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.077 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de

Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Livres

VALOR: R\$. 8.040,00 (OITO MIL E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: De 03/09/2018 a 03/09/2019.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, inciso X.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 071/2018.

DATA DO CONTRATO: 03/09/2018.

Teodoro Sampaio - BA, 03 de setembro de 2018.

Crispina das Graças Pereira Soares Responsável pelas Publicações

Pregão Presencial



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018

PROCESSO N.º **092/2018** PREGÃO N.º **006/2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Através da Setor de Contratos e Licitações. Endereço: Avenida doutor Otavio de Araújo, 44, centro — CEP: 44280-000 Cidade: Teodoro Sampaio Bahia CNPJ/MF Nº 13.824.248/0001-19 Representante Legal: Prefeito Municipal Nome: Jose Alves da Cruz, através do Setor de Contratos e Licitações, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 005/18 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia 31/07/2018, com certame aberto em 15/08/2018, às 09h00m, e a respectiva homologação datada de 28/08/2018 do Processo n.º 092, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como os Decreto Municipal 08/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, destinados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais unidades participantes, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º 006/2018 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo n.º 092/2018, para atender as demandas do Município de Teodoro Sampaio.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no Decreto Municipal n° 008/2016, estando a sua eficácia condicionada à efetiva publicação no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificação dos equipamentos serviços, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata em seu Anexo I, em ordem de classificação das propostas por LOTE.



CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL (IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participantes deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, situada na Praça Jaime Barros, 64, bairro CENTRO, CEP: 44.280-000, no horário de 08h00min as 17h00min. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação por parte da Secretaria Contratante, nas condições estipuladas neste edital e em seus anexos.

Parágrafo único – A entrega será PARCELADA; sendo seu prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação por parte da Secretaria Contratante, nos locais de entrega conforme A SOLICITAÇÃO DE COMPRA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderá ser convocado os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial n.º 006/2018:

- Proceder à entrega dos produtos, em conformidade como quantitativo e as Especificações constantes no Anexo I do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- Ocorrendo divergência entre as Especificações do produto estabelecido no Termo de Referência do Edital e da Nota de Empenho prevalecerá à especificação constante no Termo de Referência do Edital;
- 3. Troca, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 5. Manter inalterado os preços e condições propostos;
- Responder por todos os ônus decorrente de transporte, embalagem, seguros, taxa, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos serviços;
- 7. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos e serviços a prévia anuência da Contratante;



São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à Secretaria Municipal de Administração e órgão participante ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração.

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria Municipal de Administração e órgão participante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Secretaria Municipal de Administração e órgão participante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E ÓRGÃO PARTICIPANTE

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante obriga-se a:

- 1 Exercer a fiscalização do serviço de pessoa jurídica anteriormente especificada, por servidor ou comissão especialmente designado (a) pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante;
- 2 Proceder ao pagamento devido à(s) licitante(s) vencedora(s);
- 3 Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitantes(s) vencedora(s) possa(m) proceder à entrega dos serviços dentro do estabelecido nesta licitação;
- 4 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 5- Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente em descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

I O pagamento pelo fornecimento será efetuado até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura, devidamente Atestada pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante, conforme dispõe a alínea "a" inciso XIV, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e apresentação da prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, § 3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CE CONTRATOS

II À critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas e outras de responsabilidade(s) das licitantes (s) vencedora(s).

III Atestadas as Notas Fiscais/Fatura, a responsabilidade licitante(s) vencedora(s) subsiste na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Fatura, estas serão devolvidas ao(s) fornecedor(es), para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, §3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Sexto – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese



em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI, XVII e XVIII do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS.

São obrigações do Contratado:

- I Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO:
- II O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Secretaria de Administração e Finanças poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 008/2016:

- Advertência;
- Multa, observados os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;



- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teodoro Sampaio, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Teodoro Sampaio para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº **006/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Terra Nova. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeito

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Secretária Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Agricultura Econômico e Meio Ambiente

6

Teodoro Sampaio, 30 de agosto de 2018



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 006/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2018, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial Registro de Preços nº 006/2018.

EMPRESA (razão social): EL ELYON PNEUS - ME

Inscrição Estadual – 165.431.638.110, e-mail: administrador@elyonpneus.com.br

CEP 13473-010.

ENDEREÇO: AV. PASCHOAL ARDITO № 2536 - BELVEDERE - AMERICANA - SP.

Tel/Fax (19) 4042-6140.

REPRESENTANTE: ANTONIO CARLOS PEIXINHO DE ATHAIDE MACEDO

LOTE I – PNEUS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMA DA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Pneu 900 R20 antiderrapante c/câmara	Und	18	GOODY EAR	970,90	17.476,20
2	Pneu 205/75 R16	Und	20	GOODY EAR	443,83	8.876,60
3	Pneu 175/70 R13 T84	Und	24	KELLY	166,43	3.994,32
4	Pneu 185 R14 8L	Und	20	GOODY EAR	323,63	6.472,60
5	Pneu 17,5/25 16L	Und	16	TITAN	2.727,76	43.644,16
6	Pneu 275/80 R22,5 borrachudo s/câmara antiderrapante	Und	30	KELLY	1.414,75	42.442,50
7	Pneu 1400/24	Und	12	MAGGI ON	1.756,86	21.082,32
8	Pneu 1000/20 radial MISTO	Und	20	GOODY EAR	1.414,74	28.294,80
9	Pneu 275/80 R22,5 MISTO	Und	30	GOODY EAR	1.516,45	45.493,50
10	Pneu 295/80 R22,5 MISTO	Und	12	GOODY EAR	1.622,79	19.473,48
11	Pneu 900 R20 MISTO	Und	18	GOODY EAR	1.276,04	22.968,72
12	Pneu 215/75 R17,5 LISO	Und	18	STEEL MARK	619,53	11.151,54
13	Pneu 18/04 R30	Und	18	TITAN	2.246,94	40.444,92
14	Pneu 12/04 R24	Und	18	TITAN	970,90	17.476,20
15	Pneu 650 R16	Und	18	MAGGI ON	332,88	5.991,84
16	Pneu 750 x 16	Und	18	GOODY EAR	425,35	7.656,30
			TO	TAL GERA	L LOTE I R\$	342.940,00

1/02



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

EMPRESA (razão social): ELINALDO DOREA MAIA - ME

Inscrição Estadual - 54092235-EPP

ENDEREÇO: BA 522, KM 09, S/N, DOM AVELAR – CANDEIAS – BA. Tel./Fax (71) 98346-1026,

e-mail elinaldomaia1@ Hotmail.com.

CEP 43.813-300.

ENDEREÇO: BA 522, KM 09, S/N, DOM AVELAR - CANDEIAS - BA

Tel/Fax (71) 98346-1026.

REPRESENTANTE: ELINALDO DOREA MAIA

LOTE II – CÂMARA E PROTETOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. ESTIMA DA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Câmara de ar 17,5/25	Und	20	MAGNU M	199,77	3.995,40
2	Câmara de ar 12,5/80 R18	Und	20	MAGNU M	84,15	1.683,00
3	Câmara de ar 1000/20 RADIAL	Und	20	MAGNU M	78,58	1.571,60
4	Câmara de ar 275/80 R85	Und	20	MAGNU M	50,00	1.000,00
5	Câmara de ar 900/20 30	Und	20	MAGNU M	90,00	1.800,00
6	Câmara de ar 18/04 R30	Und	20	MAGNU M	190,00	3.800,00
7	Câmara de ar 650 R16	Und	20	MAGNU M	60,00	1.200,00
8	Câmara de ar 1400/24	Und	20	MAGNU M	185,00	3.700,00
9	Protetor de ar 17,5/25	Und	20	SBN	180,00	3.600,00
10	Protetor de ar 1000/20 RADIAL	Und	20	SBN	45,00	900,00
11	Protetor de ar 06/50 R16	Und	20	SBN	25,00	500,00
	TOTAL GERAL LOTE II R\$					
				VALOR	GLOBAL R\$	

Teodoro Sampaio, 30 de agosto de 2018.

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Secretária Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Educação e Cultura

2/02

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br



3/02

Contrato



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2018

CONTRATADO: PISTOLATO MIRA COLETA URBANA E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ: n° 010.576.311/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação final em local apropriado com licenciamento ambiental de resíduos sólidos coletados no Município de Teodoro Sampaio - Bahia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA: 010- Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

UNIDADE: 2084 – Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 00-42

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da ordem de serviço.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 2.213.997,60 (Dois milhões, duzentos e treze mil

novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

AMPARO LEGAL: Lei No. 8.666/93 /10.520/2002

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 014/2018

DATA DO CONTRATO: 03/09/2018.

Teodoro Sampaio - BA, 03 de setembro de 2018.

Crispina das Graças P. Soares Responsável Pelas Publicações

Pregão Presencial



ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2018

PROCESSO N.º 090/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E FINANÇAS

Através do Setor de Contratos e Licitações. Endereço: Avenida Doutor Otavio de Araújo, 44, Centro—CEP: 44280-000 Cidade: Teodoro Sampaio Bahia CNPJ/MF Nº 13.824.248/0001-19. Representante Legal: Prefeito Municipal Nome: Jose Alves da Cruz, através do Setor de Contratos e Licitações, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 004/18, com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia 31/07/2018, com certame aberto em 14/08/2018, às 09h00m, e a respectiva homologação, datado de 28 de agosto de 2018 do Processo n.º 090/2018, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como o Decreto Municipal nº 008/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet e decoração, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e as Unidades participantes, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços n.º 004/2018 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo n.º 090/2018, para atender as demandas do Município de Teodoro Sampaio.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no Decreto Municipal n° 008/2016, estando a sua eficácia condicionada à efetiva publicação no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata em seu Anexo I, em ordem de classificação das propostas por LOTE.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

Os produtos solicitados pela secretaria de Administração e Finanças deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Doutor Otavio de Araújo, nº 44, bairro CENTRO, CEP: 44.280-

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CE CONTRATOS

000, no horário de 08:00 às 14:00 horas. E os produtos solicitados pelos demais Órgãos participantes deverão ser entregues nos almoxarifados de cada Órgão. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação por parte das Secretarias Contratantes, nas condições estipuladas neste edital e em seus anexos.

Parágrafo único – A entrega será PARCELADA; sendo seu prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação por parte das Secretarias Contratantes, nos locais de entrega conforme A SOLICITAÇÃO DE COMPRA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial Registro de Preços n.º 004/2018:

- Proceder à entrega dos produtos, em conformidade como quantitativo e as Especificações constantes no Anexo I do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- Ocorrendo divergência entre as Especificações do produto estabelecido no Termo de Referência do Edital e da Nota de Empenho prevalecerá à especificação constante no Termo de Referência do Edital;
- Troca, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 5. Manter inalterado os preços e condições propostos;
- Responder por todos os ônus decorrente de transporte, embalagem, seguros, taxa, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos serviços a prévia anuência da Contratante;
- 8. É da inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos com frete.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

- I Todo e qualquer dano que causar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes.
- II Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CE CONTRATOS

Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente. Parágrafo Primeiro — A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes obriga-se a:

- 1 Exercer a fiscalização do serviço de pessoa jurídica anteriormente especificada, por servidor ou comissão especialmente designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes;
- 2 Proceder ao pagamento devido à(s) licitante(s) vencedora(s);
- 3 Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitantes(s) vencedora(s) possa(m) proceder à entrega dos materiais dentro do estabelecido nesta licitação;
- 4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 5 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente em descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

- I O pagamento pelo fornecimento será efetuado até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura, devidamente Atestada pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes, conforme dispõe a alínea "a" inciso XIV, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e apresentação da prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, § 3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- II À critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas e outras de responsabilidade(s) das licitante (s) vencedora(s).
- III Atestadas as Notas Fiscais/Fatura, a responsabilidade licitante(s) vencedora(s) subsiste na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Fatura, estas serão devolvidas ao(s) fornecedor(es), para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, §3°, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Sexto – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CE CONTRATOS

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração e Financas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI, XVII e XVIII do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;
 II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Secretaria de Administração e Finanças poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 008/2016:

- Advertência; multa, observados os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CE CONTRATOS

quivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

- b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teodoro Sampaio, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Teodoro Sampaio para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº XX/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Sec

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Terra Nova. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

	Teodoro Sampaio, 03 de setembro de 2018
	Drofeito
	Prefeito
	Secretária Municipal de Administração e Finanças
	Secretária Municipal de Saúde
	Secretária Municipal de Educação e Cultura
	Secretaria Municipal de Assistência Social
re	taria Municipal de Agricultura Econômico e Meio Ambiente
	COLT EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2018, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Presencial Registro de Preço nº 004/2018.

EMPRESA (razão social): COLT EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 17.206.182/0001-54 Inscrição Estadual - 105.377.548

ENDEREÇO: AV. LOURIVAL BATISTA 148 - CENTRO - ALAGOINHAS-BA. Tel/E-mail (75) 988369212, e-mail: coltempreendimentos@gmail.com.

CEP 48005-450.

ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII N 1529 JARDIM ACACIA - FEIRA DE SANTANA - BA.

Tel/Fax (75) 32237976.

REPRESENTANTE: JORGE JURUNA FERREIRA BATISTA

Item	Descrição	QUANT. ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coffee Break Tipo I composto por chocolate quente, café, chá de cidreira e camomila, água sem gás 200ml, suco de frutas (laranja e acerola), refrigerante normal e light. Bolo de chocolate e de leite, pães de sal e de milho, pão de queijo co0pm recheio, biscoitos folheados com e sem canela, sanduiches (natural de frango). Salgados (pastel de forno de frango, guinche de queijo, esfiha de carne, quibe, rissole de bacalhau e coxinha de frango com catupiry). Frios: queijo e presunto. Doces (brigadeiros, casadinhos e cajuzinhos) adoçante, açúcar e manteiga	1000	R\$.15,00	R\$.15.000,00
2	Café da manhã I Decoração do espaço, conjuntos mesas e cadeiras, toalhas buffet, pacotes guardanapos, copos e cadeiras, toalhas descartáveis. Café, leite, suco natural sem açúcar (laranja e manga), saladas de frutas, mingau com e sem açúcar (milho tapioca), iogurte diet e normal, bolos diet de chocolate, bolo normal de milho, tapioca, pão metro(queijo, peito de peru e frango), misto pão de forma com queijo e presunto, pães de queijo com recheio e pães de sal e leite, 02 tipos de raiz (aipim e batata doce). Frios: queijo e presunto. Adoçante, açúcar e manteiga.	1000	R\$.15,00	R\$.15.000,00

Diário Oficial do **Município 025**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

_	COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃ			
3	Coffe Break tipo II, café, água sem gás 200ml, suco de fruta (laranja e uva), refrigerante normal e light, pão metro de queijo, presunto e frango, cestas de pães variados (sal, milho e batata), torradas, tipo de patê (atum, queijo e peito de peru), tipos de bolos (chocolate e laranja), salgados(empada de frango, pastel de carne frito e coxinha de frango com maça, croquete de bacalhau), frutas variadas (banana, maça, manga, melancia). Frios: queijo e presunto. Doces (trunfas de maracujá, quindim e passadinhos). Adoçante, açúcar e manteiga.	1000	R\$.15,00	R\$.15.000,00
4	CAFÉ DA MANHÂ II Decoração do espaço, mesas e cadeiras, toalhas, buffet, guardanapos, copos, pratos, talheres descartáveis, café, leite, sucos naturais (abacaxi e uva, frutas variadas (maça, banana, ameixa e melancia), torradas, 02 tipos de patês de peru), sanduiches naturais, 02 tipos de raiz (aipim e batata doce), pães diversos (pão de queijo, batata, milho e sal). Frios, presunto. Adoçante, açúcar e manteiga.	1000	R\$.15,00	R\$.15.000,00
5	COQUETEL Decoração do espaço, forros para cadeiras, arranjos de flores para colunas e mesas, toalhas para as mesas, guardanapos, copos, taças, pratos e talheres: Canapés (camarão, muçarela de búfala com tomate seco, queijo e salmão). Salgados de forno: Esfiha de carne, folhado de frango com catupiry, quinche de camarão, saltenha. Salgados fritos: coxinha de frango, bolinho de queijo, encapotado de camarão, quibe, rissole de queijo e presunto. Pãezinhos delícia com recheio de requeijão cremoso e pãezinhos delícia sem recheio. Frios: queijo provone, queijo branco, queijo gorgonzola, peito de peru, presunto, salame. coquetel de frutas sem álcool, refrigerante, água mineral com gás e sem gás, garçons e recepcionista. Doces: Uva coberta ao chocolate, trufa de cupuaçu e prestígio.	1000	R\$. 20,00	R\$. 20.000,00
6	COQUETEL Decoração do espaço, forros para cadeiras, arranjos de flores para colunas e mesas, toalhas para as mesas, guardanapos, copos, taças, pratos e talheres: Canapés (camarão, muçarela de búfala com tomate seco, queijo e salmão). Salgados de forno: Esfiha de carne, folhado de frango com catupiry, quinche de camarão, saltenha. Salgados fritos: coxinha de frango, bolinho de queijo, encapotado de camarão,	1000	R\$. 5,00	R\$. 5.000,00

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

		COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃ			
-		quibe, rissole de queijo e presunto. Pãezinhos delícia com recheio de requeijão cremoso e pãezinhos delícia sem recheio. Frios: queijo provone, queijo branco, queijo gorgonzola, peito de peru, presunto, salame. coquetel de frutas sem álcool, refrigerante, água mineral com gás e sem gás, garçons e recepcionista. Doces: Uva coberta ao chocolate, trufa de cupuaçu e prestígio.			
	7	ALMOÇO I 03 tipos de proteínas(carne, frango me peixe), 06 tipos de acompanhamentos (arroz branco, feijão de caldo, batata noisete, feijão tropeiro, macarrão, batata frita)2 tipos de saladas (legumes e verduras). 03 tipos de sobremesas (torta de maracujá, mousse de chocolate e pavê), sucos naturais (laranja e abacaxi), refrigerantes, água mineral.	1000	R\$. 20,00	R\$. 20.000,00
-	8	ALMOÇO II 03 tipos de proteínas (carne, frango e peixe), 06 tipos de acompanhamentos (arroz branco, feijão de caldo, batata noisete, feijão tropeiro, macarrão, aipim frito),04 tipos de saladas (anteposto de queijo, salada de salmão e bruqueta). 03 tipos de sobremesas (torta de limão e mousse de chocolate e pavê), sucos de frutas naturais (laranja e uva), refrigerantes, água mineral.	1000	R\$. 5,00	R\$. 5.000,00
-	9	LANCHE I (kit lanche) Embalagem individual contendo 01 salgado de queijo e presunto, 1 refrigerante 350 ml, sabores uva ou laranja, fruta (maçã), 1 bolinho recheio de chocolate 40 g e 01 bombom.	1000	R\$. 10,00	R\$. 10.000,00
	10	COMEMORAÇÃO DIA DAS CRIANÇAS decoração do espaço, mesas e cadeiras, toalhas, balões de látex cores diversas. Guardanapo, copos e talheres descartáveis. Tortas confeitadas sabor chocolate, sanduiche (pão com queijo e presunto), cachorro quente, algodão doce, pipoca doce e salgada, suco 200 ml(tetra Pack) sabor uva e pêssego, refrigerante 350 ml (uva e laranja), água sem gás 200ml, frutas (maça, pera). Doces: Brigadeiro, uva coberta ao chocolate e bombom	1000	R\$. 25,00	R\$. 25.000,00
1	11	CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DOS GRUPOS ASSISTINDOS PELAS UNIDADES (CRAS, CREAS ESCFV) Decoração do espaço, mesas cadeiras, toalhas comuns, guardanapos, copos,	1000	R\$. 30,00	R\$. 30,000,00

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

pratos, talheres descartáveis, alugueis de

ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Te COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃ caixas térmicas, sacos de gelo, garçons. Tortas confeitadas sabor de chocolate, churrasquinho individual (carne, frango e misto), cachorro quente pãozinho delícia com recheio, salgados fritos (cozinha de frango, bolinho de queijo, quibe, esfiha de carne, pastel de carne, risole de presunto e queijo), salgados de forno(pastel de forno, saltenha com passas, quinche de camarão), 03 tipos de refrigerantes e água mineral com gás e sem gás 500 ml.	odoro Sa DES CE CO	mpaio NTRATOS	
		Valor g	lobal R\$. 175.000,00

Valor da contratação e de até R\$. 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Teodoro Sampaio, 03 de setembro de 2018.

Secretária Municipal de Administração e Finanças Secretária Municipal de Saúde Secretária Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Agricultura Econômico e Meio Ambiente Prefeito Municipal COLT EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

Empresa

Pregão Presencial



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2018

PROCESSO N.º 091/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Através da Setor de Contratos e Licitações. Endereço: Avenida doutor Otavio de Araújo, 44, centro — CEP: 44280-000 Cidade: Teodoro Sampaio Bahia CNPJ/MF Nº 13.824.248/0001-19 Representante Legal: Prefeito Municipal Nome: Jose Alves da Cruz, através do Setor de Contratos e Licitações, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 005/18 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia 26/07/2018, com certame aberto em 09/08/2018, às 09h00m, e a respectiva homologação datada de 03/09/2018 do Processo n.º 091, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como os Decreto Municipal 08/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, lubrificação, manutenção de pneus e troca de pneus novos da frota de veículos oficiais do Município de Teodoro Sampaio-Ba, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital, destinados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º 005/2018 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo n.º 091/2018, para atender as demandas do Município de Teodoro Sampaio.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no Decreto Municipal n° 008/2016, estando a sua eficácia condicionada à efetiva publicação no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificação dos equipamentos serviços, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata em seu Anexo I, em ordem de classificação das propostas por LOTE.

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CE CONTRATOS

CLAUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL (IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participantes deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, situada na Praça Jaime Barros, 64, bairro CENTRO, CEP: 44.280-000, no horário de 08h00min as 17h00min. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação por parte da Secretaria Contratante, nas condições estipuladas neste edital e em seus anexos.

Parágrafo único – A entrega será PARCELADA; sendo seu prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação por parte da Secretaria Contratante, nos locais de entrega conforme A SOLICITAÇÃO DE COMPRA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação

Parágrafo Primeiro - As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.

Parágrafo Segundo - O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderá ser convocado os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial n.º XXX/2018:

- 1. Proceder à entrega dos produtos e serviços, em conformidade como quantitativo e as Especificações constantes no Anexo I do presente Termo de Referência e da sua
- 2. Ocorrendo divergência entre as Especificações do produto estabelecido no Termo de Referência do Edital e da Nota de Empenho prevalecerá à especificação constante no Termo de Referência do Edital;
- 3. Troca, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;
- 4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- Manter inalterado os preços e condições propostos;
- 6. Responder por todos os ônus decorrente de transporte, embalagem, seguros, taxa, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos serviços;
- 7. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos e serviços a prévia anuência da Contratante;

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR



São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à Secretaria Municipal de Administração e órgão participante ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração.

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria Municipal de Administração e órgão participante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Secretaria Municipal de Administração e órgão participante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E ÓRGÃO PARTICIPANTE

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante obriga-se a:

- 1 Exercer a fiscalização do serviço de pessoa jurídica anteriormente especificada, por servidor ou comissão especialmente designado (a) pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante;
- 2 Proceder ao pagamento devido à(s) licitante(s) vencedora(s);
- 3 Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitantes(s) vencedora(s) possa(m) proceder à entrega dos serviços dentro do estabelecido nesta licitação;
- 4 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 5- Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente em descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

I O pagamento pelo fornecimento será efetuado até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura, devidamente Atestada pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante, conforme dispõe a alínea "a" inciso XIV, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e apresentação da prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, § 3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CE CONTRATOS

II À critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas e outras de responsabilidade(s) das licitante(s) vencedora(s).

III Atestadas as Notas Fiscais/Fatura, a responsabilidade licitante(s) vencedora(s) subsiste na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Fatura, estas serão devolvidas ao(s) fornecedor(es), para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, §3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Sexto – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese



em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI, XVII e XVIII do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS.

São obrigações do Contratado:

- I Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO:
- II O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Secretaria de Administração e Finanças poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 008/2016:

- Advertência;
- Multa, observados os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;



- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teodoro Sampaio, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Teodoro Sampaio para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II Integram esta Ata o Edital de Pregão n° **005/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Terra Nova. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Teodoro Sampaio, 03 de setembro de 2018

Prefeito

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Secretária Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Agricultura Econômico e Meio Ambiente



DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2018, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Presencial nº 005/2018.

EMPRESA (razão social): BENILSON PEREIRA LIMA

CNPJ Nº 26.966.020/0001-05 Inscrição Estadual - 20181779954

ENDEREÇO: ROD BR 515 SN KM 06/CENTRO/TEODORO SAMPAIO-BA. Tel/E-mail (75)

988369212, e-mail: benilson pl@gmail.com,

CEP 44.280-000.

ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 797 - CENTRO - TEODORO SAMPAIO-BA.

Tel/Fax (75) 988369212.

REPRESENTANTE: BENILSON PEREIRA LIMA

ITEM	MATERIAL	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CONSERTO DE PNEU PARA CARRO DE PASSEIO	200	12,80	2.560,00
2	CONSERTO DE PNEU 16' TRATOR	60	33,60	2.016,00
3	CONSERTO DE PNEU 24' TRATOR	60	50,40	3.024,00
4	CONSERTO DE PNEU 30' TRATOR	60	42,00	2.520,00
5	CONSERTO DE PNEU KOMBI	60	16,80	1.008,00
6	CONSERTO DE PNEU PARA CAÇAMBA	60	25,20	1.512,00
7	CONSERTO DE PNEU 30' PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	60	50,40.	3.024,00
8	CONSERTO DE PNEU 24' PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	60	50,40	3.024,00
9	CONSERTO DE PNEU PARA MÁQUINA PESADA: PÁ CARREGADEIRA	60	50,40	3.024,00
10	CONSERTO DE PNEU PARA MÁQUINA PESADA: MOTONIVELADORA	60	50,40	3.024,00
11	CONSERTO DE PNEU PARA ÔNIBUS	60	29,40	1.764,00
	TOTAL GERALR\$.			26.500,00

LOTE I - CONSERTO DE PNEUS

EMPRESA (razão social): VALNEI SALVADOR FELIX LUZ

CNPJ Nº 30.582.749/0001-55

Inscrição Estadual -

ENDEREÇO: RUA 07 DE SETEMBRO Nº 452 - CENTRO - TEODORO SAMPAIO-BA. Tel/ E-

mail 75) 988991705 CEP 44.280-000

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CE CONTRATOS

ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO BENEVIDES DE AZEVEDO, 22 - CENTRO - TEODORO

SAMPAIO-BA.

Tel/Fax (75) 988991705.

REPRESENTANTE: VALNEI SALVADOR FELIX LUZ

LOTE II - LAVAGENS DE VEICULOS

ITEM	MATERIAL	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LAVAGEM PARA CAÇAMBA	30	108,75	3.262,50
2	LAVAGEM PARA MAQUINA PESADA	30	108,75	3.262,50
3	LAVAGEM PARA TRATOR	30	108,75	3.262,50
4	LAVAGEM PARA CARRO DE PASSEIO	30	17,25	517,50
5	LAVAGEM PARA CAMINHONETE	30	34,83	1.044,90
	TOTAL GERALR\$.			11.349,90

EMPRESA (razão social): BENILSON PEREIRA LIMA

CNPJ N° 26.966.020/0001-05 Inscrição Estadual – 20181779954

ENDEREÇO: ROD BR 515 SN KM 06/CENTRO/TEODORO SAMPAIO-BA. Tel/E-mail (75)

988369212, e-mail: benilson pl@gmail.com

CEP 44.280-000.

ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 797 - CENTRO - TEODORO SAMPAIO-BA.

Tel/Fax (75) 988369212.

REPRESENTANTE: BENILSON PEREIRA LIMA

LOTE III - LUBRIFICAÇÃO

ITEM	MATERIAL	OUANT	VALOR	TOTAL
TT E.VI		QUIIII	UNIT.	
1	LUBRIFICAÇÃO PARA CAÇAMBA	50	19,76	988,00
2	LUBRIFICAÇÃO PARA RETROESCAVADEIRA	50	29,64	1.482,00
3	LUBRIFICAÇÃO PARA KOMBI	50	14,82	741,00
4	LUBRIFICAÇÃO PARA MAQUINA PESADA	50	29,64	1.482,00
5	LUBRIFICAÇÃO PARA ONIBUS	50	19,76	988,00
6	LUBRIFICAÇÃO PARA PA CARREGADEIRA	50	29,64	1.482,00
7	LUBRIFICAÇÃO PARA TRATOR	50	24,74	1.237,00
	TOTAL GERALR\$.			8.400,00

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CE CONTRATOS

EMPRESA (razão social): BENILSON PEREIRA LIMA

CNPJ N° 26.966.020/0001-05 Inscrição Estadual – 20181779954

ENDÉREÇO: ROD BR 515 SN KM 06/CENTRO/TEODORO SAMPAIO-BA. Tel/E-mail (75)

988369212, e-mail: benilson pl@gmail.com,

CEP 44.280-000.

ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 797 - CENTRO - TEODORO SAMPAIO-BA.

Tel/Fax (75) 988369212.

REPRESENTANTE: BENILSON PEREIRA LIMA

LOTE IV - TROCA DE PNEUS NOVOS

ITEM	MATERIAL	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	TROCA DE PNEU 16" TRATOR	10	29,52	295,20
2	TROCA DE PNEU 24" TRATOR	20	29,52	590,40
3	TROCA DE PNEU 30" TRATOR	20	39,36	787,20
4	TROCA DE PNEU PARA CAÇAMBA	20	24,60	492,00
5	TROCA DE PNEU PARA CARRO DE PASSEIO	60	9,84	590,40
6	TROCA DE PNEU PARA KOMBI	10	14,70	147,00
7	TROCA DE PNEU 24 PARA MAQUINA PESADA RETROESCAVADEIRA	08	39,36	314,88
8	TROCA DE PNEU PARA MAQUINA PESADA: PÁ CARREGADEIRA	08	39,36	314,88
9	TROCA DE PNEU 24 PARA MAQUINA PESADA RETROESCAVADEIRA	08	39,36	314,88
10	TROCA DE PNEU PARA MAQUINA PESADA MOTONIVELADORA	12	39,36	472,32
11	TROCA DE PNEUS PARA ONIBUS	40	29,52	1.180,80
	TOTAL GERALR\$.			5.499,96

Teodoro Sampaio, 30 de agosto de 2018.

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Secretária Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Assistência Social

